



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 235/02, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev”.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 3º, da Lei Municipal n.º 986, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto um crédito de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), suplementar ao Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática especificadas, seguintes:

SUPLEMENTAÇÃO

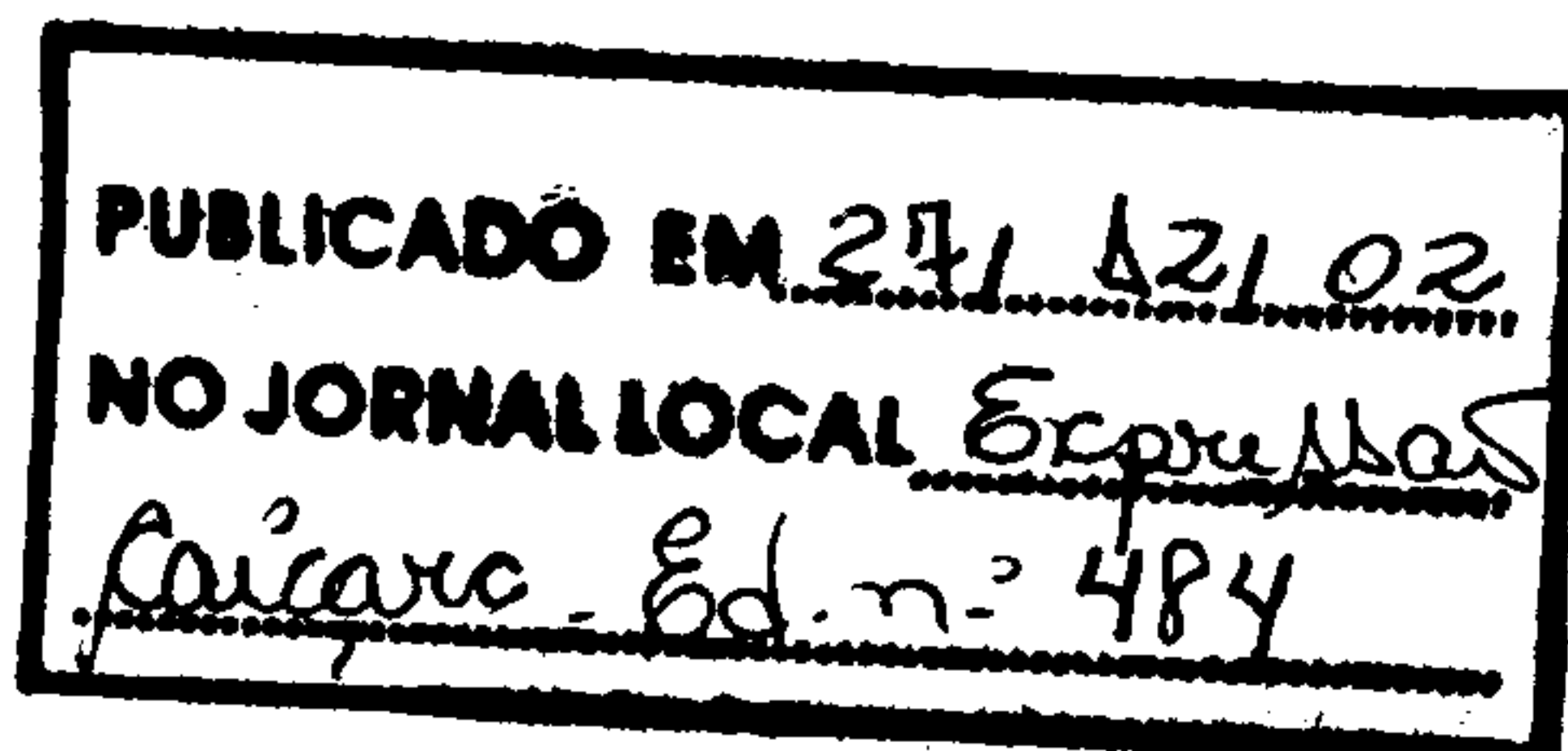
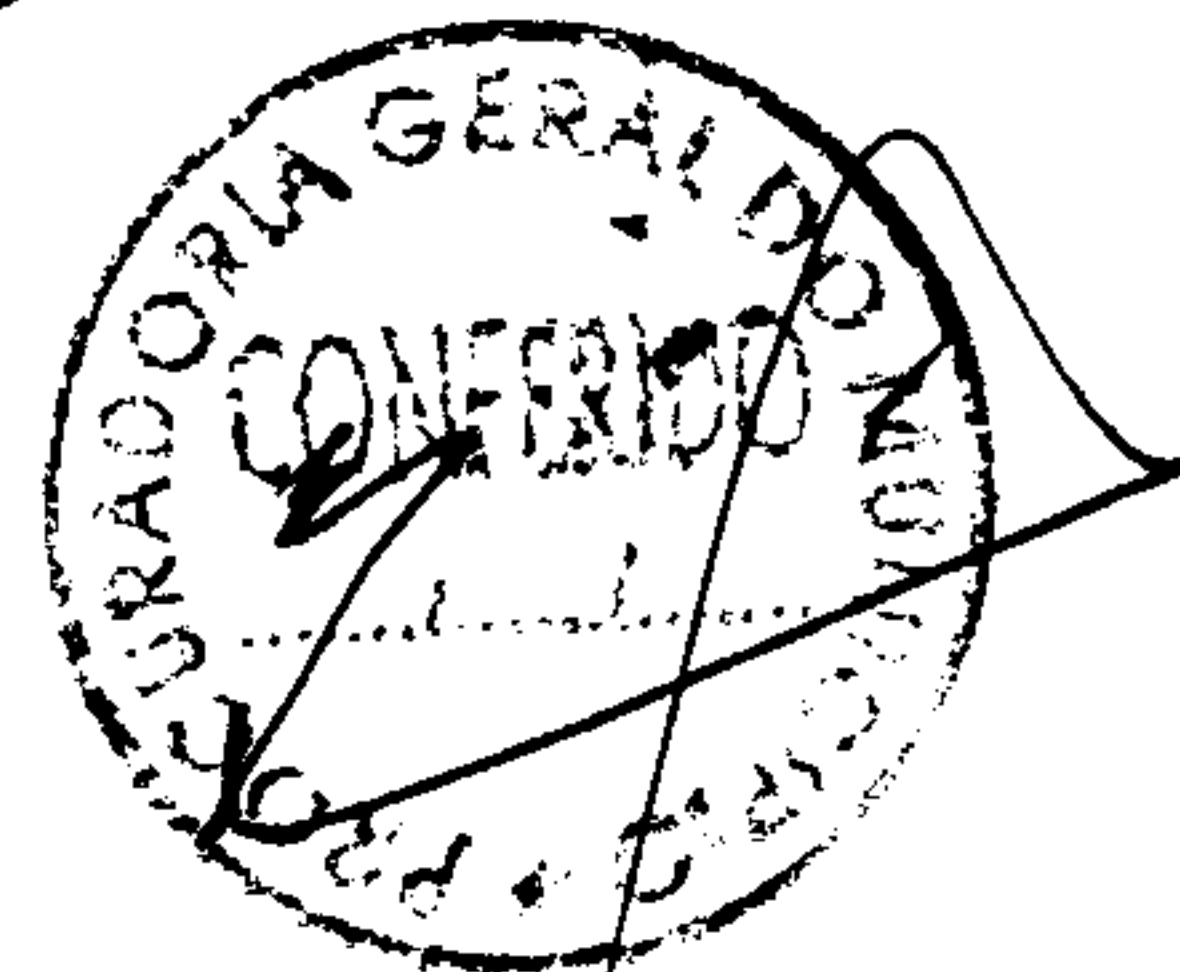
09.272.01.2.001 – 3.1.90.11.00	
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 5.567,71
09.272.01.2.001 – 3.1.90.13.00	
Obrigações Patronais	R\$ 795,87
09.272.01.2.001 – 3.3.90.35.00	
Serviços de Consultoria	R\$ 4.260,00
09.272.01.2.001 – 3.3.90.36.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 635,19
09.272.01.2.001 – 3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 741,23
Total	R\$ 12.000,00

Art. 2º. - O crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Caraguatatuba, 18 de dezembro de 2002.


Antonio Carlos da Silva
Prefeito Municipal





Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



Caraguatatuba, 18 de dezembro de 2002.

Ofício n.º 67/2002 - CaraguaPrev

Senhor Procurador Geral,

Segue minuta de Decreto para apreciação e aprovação de Vossa Senhoria e posterior envio ao Chefe do Executivo.

Trata-se de abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev, referente ao exercício de 2002.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ailton de Carvalho Junior
Presidente do CaraguaPrev

Ilmo. Sr.
Dr. Sidnei de Oliveira Andrade
DD. Procurador Geral do Município
Caraguatatuba - SP

DECRETO N.º 235/02, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev”.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 3º, da Lei Municipal n.º 986, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto um crédito de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), suplementar ao Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática especificadas, seguintes:

SUPLEMENTAÇÃO

09.272.01.2.001 – 3.1.90.11.00	
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 5.567,71
09.272.01.2.001 – 3.1.90.13.00	
Obrigações Patronais	R\$ 795,87
09.272.01.2.001 – 3.3.90.35.00	
Serviços de Consultoria	R\$ 4.260,00
09.272.01.2.001 – 3.3.90.36.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 635,19
09.272.01.2.001 – 3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 741,23
Total	R\$ 12.000,00

Art. 2º. - O crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Caraguatatuba, 18 de dezembro de 2002.


Antonio Carlos da Silva
Prefeito Municipal

